

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA DIRETORIA DE ENSINO SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 13/2024

MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE ISENÇÃO PARCIAL DE PAGAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO HCPA MATRICULADOS NA TURMA 8 DO MPPC

A Diretoria de Ensino - DENS do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Interno nº 11/2024, referente ao processo seletivo exclusivo para bolsa de estudos destinada aos aprovados no Edital 02/2023 de seleção de alunos para o MPPC com início em 2024. Como requisito de concessão, o aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado no programa de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica da instituição, dedicar-se às atividades do respectivo curso, segundo critérios estabelecidos neste Edital.

O programa de bolsas seguirá as Normas Gerais da Concessão de Bolsas do Hospital de Clínica de Porto Alegre - DENS/HCPA hospital, através internet do do https://www.hcpa.edu.br/downloads/pgi031 normas gerais e operacionais da concessao de bolsas de mestrado profissional copia 1.pdf.

1 VAGAS

Serão ofertadas 02 bolsas de estudos parciais que consistirá na isenção de 50% do pagamento do curso Havendo candidatos em número superior de bolsas, a concessão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo para o MPPC.

2 INSCRIÇÕES

As inscrições de que trata o presente edital serão realizadas pelo e-mail mppesquisaclinica@hcpa.edu.br, indicando no assunto "Inscrições para bolsa", no período de 08 de abril de 2024 até às 12 horas do dia 11 de abril de 2024.

O resultado será publicado no site (https://www.hcpa.edu.br/mestrado-profissional-em-pesquisa-clinica) do MPPC no dia 15/04/2024.

O programa de bolsas seguirá as Normas Gerais da Concessão de Bolsas do Hospital de Clínicas de Porto Alegre -DENS/HCPA acessível na internet do hospital, através do link: https://www.hcpa.edu.br/mestrado-profissional-em-pesquisa-clinica.

Serão ofertadas no total 02 (duas) meias bolsas, destinadas a profissionais do HCPA que preencham os critérios a seguir:

- a. O funcionário do HCPA aprovado no processo seletivo para ingresso no Edital MP 02/2023 deverá ter contrato de trabalho vigente por tempo indeterminado.
- b. Pertencer ao quadro de carreira de nível superior, em qualquer área do conhecimento, conforme disponibilidade de orientadores.
- c. O funcionário deverá ser selecionado pela Comissão de Seleção de um dos programas ou cursos de pós-graduação do HCPA, realizar a matrícula no período estabelecido e assinar Termo de Compromisso junto ao HCPA referente à participação no curso;

Para os profissionais selecionados, o HCPA concederá bolsas de estudo de isenção parcial de pagamento, totalizando 50% de desconto em relação ao valor integral do curso, que é de R\$ 40.124,83 (quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

8) O valor total do investimento por parte do funcionário é de R\$20.062,41 (vinte mil e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), para pagamento em 24 parcelas mensais fixas de R\$ 835,93 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

No caso dos programas de Mestrado Profissional, considerando o curso de mestrado do qual irá participar ocorrerá no período 24 meses, fica acordado entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e o funcionário (a) que:

- a. O HCPA contribuíra com o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do investimento integral do curso de mestrado do qual o funcionário irá participar, ficando o custeio dos outros 50% a cargo do próprio profissional, para pagamento em 24 parcelas fixas mensais.
- b. O funcionário que for aprovado em concurso público para Professor (a) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, e tenha sido selecionado, mantendo-se como preceptor no HCPA, continuará frequentando o curso estando dispensado de ressarcir o hospital, salvo na hipótese do item "c".
- c. Havendo iniciativa, por parte do colaborador, de ruptura contratual ou sua despedida por justa causa antes do término do período de vinte e quatro (24) meses fixados, ficará este obrigado a ressarcir ao HCPA o valor desembolsado para pagamento do referido curso de mestrado, ficando autorizado, inclusive, o desconto nas verbas rescisórias que lhe forem devidas.
- d. O valor investido no curso de mestrado pelo HCPA não possui natureza salarial, não integrando o salário em qualquer hipótese.

OBS: Caso as verbas rescisórias não sejam capazes de quitar o valor necessário, o empregado se compromete a pagar o valor residual, sob pena de execução do presente.

- e. O colaborador comprometer-se-á a manter-se no quadro permanente do HCPA pelo período mínimo de vinte e quatro (24) meses após o término do curso de mestrado.
- f. Na eventualidade de desistência do curso ou de não obtenção do respectivo certificado, o Empregado compromete-se a ressarcir ao HCPA todo o valor investido por este, autorizando, inclusive, o desconto em folha de pagamento.

As bolsas serão concedidas por, no máximo, 24 meses para alunos da pós-graduação. A manutenção da bolsa por este prazo dependerá do cumprimento dos requisitos descritos no Edital de Seleção. O prazo total de concessão das bolsas será contabilizado a partir do ingresso do aluno no curso, e não a partir da concessão da bolsa, sendo este prazo improrrogável.

O período máximo de afastamento do curso e suspensão temporária da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses, e ocorrerá nos seguintes casos: 0 13 Bolsa Parcial HCPA (1189601)

- g. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso;
- h. Parto e aleitamento.

OBS: A suspensão pelos motivos previstos acima não será computada para efeito de duração da bolsa.

O aluno beneficiado deve observar o prazo final de vigência da bolsa e concluir o curso dentro do prazo regulamentar do programa de pós-graduação; a interrupção definitiva do curso, seja por abandono, desistência ou não cumprimento dos prazos e compromissos estabelecidos, sem motivo de força maior, acarretará a obrigação de restituir ao HCPA todas as mensalidades isentas no período em que foi beneficiado pela bolsa, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada e o bolsista deverá citar o apoio recebido do HCPA em toda a produção científica decorrente da dissertação ou TCC.

Porto Alegre, 18 de março de 2024.

Leila Beltrami Moreira,

Coordenadora do Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica - MPPC. Diretoria de Ensino - DENS



Documento assinado eletronicamente por **LEILA BELTRAMI MOREIRA**, **PROFESSOR DE MEDICINA**, em 18/03/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1189601 e o código CRC CBOABD9E.

Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Santa Cecília CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS (51) 3359.8000 - www.hcpa.edu.br

Referência: Processo nº 23092.003694/2024-36

SEI nº 1189601